

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**Registro de Imóveis de Praia Grande - SP**

MATRÍCULA

152.199

FICHA

01**Em 14 de dezembro de 2.009.**


IMÓVEL: Apartamento duplex número 801, localizado no primeiro e segundo pavimento de cobertura do **RESIDENCIAL GIOVANNA**, situado na Rua Caiapós, número 1.042, na Vila Tupiry, nesta cidade, com a área útil de 193,60 m², área comum de 138,9683 m², área bruta de 332,5683 m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum de 13,63260%, confrontando na parte inferior, por onde tem sua porta de entrada, em linhas quebradas, com os halls, o elevador, a escadaria e com vista para a área de recuo lateral do prédio, do lado direito com vista para a área de recuo da frente do prédio, fronteira à Rua Caiapós, do lado esquerdo com vista para a área de recuo dos fundos do prédio, e nos fundos com vista para a área de recuo lateral do prédio, e a parte superior, pela frente de quem da Rua Caiapós olha pra o prédio, com o hall de circulação, escadarias e o poço do elevador, dos lados direito e esquerdo com a área de recuo lateral do prédio, e nos fundos com a área de recuo dos fundos do prédio, cabendo-lhe o direito ao uso de duas vagas na garagem coletiva do prédio, pela ordem de chegada, em lugar indeterminado.

CONTRIBUINTE: Não consta.

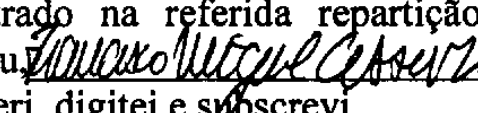
PROPRIETÁRIA: **GRÇA ORISAKA CONSTRUTORA E INCORPORA- DORA LTDA**, com sede nesta cidade, Avenida Dom Pedro II, 785, sala 12b-01, Cidade Ocian, CNPJ sob número 54.768.486/0001-31.

REGISTRO ANTERIOR: R.04/37.171, de 07 de dezembro de 1994, e instituição de condomínio registrada sob número 08/37.171, ambos deste Registro.

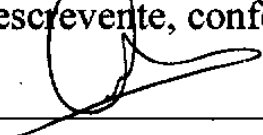
O Oficial:



AV.01/152.199 - Praia Grande, 11 de maio de 2.010.

Nos termos da escritura pública lavrada aos 05 de abril de 2.010, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.366, página 190, e do aviso de lançamento de impostos (IPTU) 1106260, emitido pela Prefeitura local, é feita a presente averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado na referida repartição pública sob número 2 04 10 005 006 0801-2. Eu  (Francisco Miguel de Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:



“continua no verso”

MATRÍCULA

152.199

FICHA

01

VERSO

R.02/152.199 - Praia Grande, 11 de maio de 2.010.

Pela escritura pública referida na Av.01 retro, **GRAÇA ORISAKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, já qualificada, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, à **ARIANE ACCIOLY ALMIRANTE**, brasileira, solteira, maior, advogada, RG 24.800.865-1-SSP-SP, CPF/MF 184.666.198-60, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Marguerite Louise Riechelman, número 269, Cidade Ademar, CEP 04403-010, pelo valor de R\$ 120.000,00. A transmitente deixou de apresentar as certidões negativas de débitos do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não faz parte do seu ativo permanente. Eu Francisco Miguel da Assis Paes (Francisco Miguel da Assis Paes), escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.03/152.199 - Praia Grande, 18 de agosto de 2.011.

Por escritura pública lavrada aos 23 de julho de 2.011, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1456, página 120, **ARIANE ACCIOLY ALMIRANTE**, já qualificada, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **ALESSANDRO ALVARES DA SILVA**, brasileiro, separado consensualmente, comerciante, RG 12524751-SSP-SP, CPF/MF 250.782.308-90, residente e domiciliado em Guarujá-SP, na Rua Benjamin Constant, número 201, apto. 203, Pitangueiras, CEP 11410-270, pelo valor de R\$ 120.000,00.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus).

R.04/152.199 - Praia Grande, 13 de maio de 2.014.

Por escritura pública lavrada aos 19 de março de 2014, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, desta Comarca, livro 1654, página 210, **ALESSANDRO ALVARES DA SILVA**, já qualificado, transmitiu por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **ERICK LUCAS FERREIRA DE**

“ continua na ficha 02 “

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**Registro de Imóveis de Praia Grande - SP****Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8**

MATRÍCULA

152.199

FICHA

02**Em 13 de maio de 2.014.**

SANTANA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG 36.393.185-5-SSP/SP, CPF/MF 397.706.118-67, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na Avenida Brasil, 600, sala 201, Boqueirão, CEP 11701-090, pelo valor de R\$ 404.265,51.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 398769 de 23/04/2014.

AV.05/152.199 - Praia Grande, 09 de novembro de 2.017.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201710.2317.00367856-IA-809, datado de 24 de outubro de 2017, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Federal de São Vicente-SP, TRF3 – Tribunal Regional Federal da Terceira Região - São Paulo, Processo nº 00015355820144036141, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Erick Lucas Ferreira de Santana. Ato isento de selos e emolumentos.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 474775 de 24/10/2017.

AV.06/152.199 - Praia Grande, 21 de fevereiro de 2.018.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201801.2209.00432000-IA-370, datado de 22 de janeiro de 2018, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Praia Grande-SP, TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Processo nº 00131783120098260477, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Erick Lucas Ferreira de Santana. Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo n.º 481144 de 22/01/2018.

“continua no verso”

MATRÍCULA

152.199

FICHA

02

VERSO

AV.07/152.199 - Praia Grande, 13 de julho de 2018.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201806.2615.00539618-IA-590, datado de 26 de junho de 2018, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Praia Grande-SP, TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Processo nº 0110070420098260477, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Erick Lucas Ferreira de Santana. Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo n.º 492241 de 26/06/2018.

AV.08/152.199 - Praia Grande, 05 de setembro de 2018.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201808.1309.00575687-TA-700, datado de 13 de agosto de 2018, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Praia Grande-SP, TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Processo nº 00131783120098260477, fica cancelada a averbação nº 06, retro, referente ao protocolo ARISP nº 201801.2209.00432000-IA-370, em virtude do levantamento da indisponibilidade que recaía sobre os bens de Erick Lucas Ferreira de Santana. Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo n.º 495377 de 13/08/2018.

AV.09/152.199 - Praia Grande, 09 de janeiro de 2019.

Nos termos do protocolo Arisp nº 201812.1316.00677644-TA-809, datado de 13 de dezembro de 2018, é feita a presente averbação para consignar que por decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Federal de São Vicente-SP, TRF3 - Tribunal Regional Federal da Terceira Região - São Paulo, Processo nº 00015355820144036141, fica cancelada a averbação nº 05, retro, referente ao protocolo ARISP nº 201710.2317.00367856-IA-809, em virtude do levantamento

- "continua na ficha 03"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA

152.199

FICHA

03

Em 09 de janeiro de 2.019.

da indisponibilidade que recaía sobre os bens de Erick Lucas Ferreira de Santana.
Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 504386 de 13/12/2018.

AV.10/152.199 - Praia Grande, 21 de outubro de 2020.

Nos termos do protocolo ARISP nº 202009.2416.01329281-IA-021, datado de 25 de setembro de 2020, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Praia Grande-SP, TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Processo nº 0110070420098260477, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Erick Lucas Ferreira de Santana.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 547411 de 25/09/2020.

Selo digital nº 1197683E1000000043581420M

AV.11/152.199 - Praia Grande, 28 de janeiro de 2.021.

Nos termos do requerimento firmado nesta cidade, aos 15 de janeiro de 2021, e do protocolo de cancelamento ARISP número 202009.2217.01325803-TA-710, de 22 de setembro de 2020, referente ao processo número 0110070420098260477, é feita a presente averbação para consignar que fica cancelada a AV.07 retro, referente ao protocolo ARISP número 201806.2615.00539618-IA-590, em virtude do levantamento da indisponibilidade que recaía sobre os bens de Erick Lucas Ferreira de Santana.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 557464 de 18/01/2021.

Selo digital nº 119768331000000050606521J

“continua no verso”

MATRÍCULA

152.199

FICHA

03

VERSO

AV.12/152.199 - Praia Grande, 28 de janeiro de 2.021.

Nos termos do requerimento mencionado na AV.11 retro, e do protocolo de cancelamento ARISP número 202012.1718.01436661-TA-960, de 17 dezembro de 2020, referente ao processo número 0110070420098260477, é feita a presente averbação para consignar que fica cancelada a AV.10 retro, referente ao protocolo ARISP número 202009.2416.01329281-IA-021, em virtude do levantamento da indisponibilidade que recaía sobre os bens de Erick Lucas Ferreira de Santana.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 557464 de 18/01/2021.

Selo digital nº 119768331000000050606621H

R.13/152.199 - Praia Grande, 10 de março de 2.021.

Por escritura pública lavrada aos 08 de fevereiro de 2.021, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca, livro 2179, página 203, **ERICK LUCAS FERREIRA DE SANTANA**, já qualificado, o qual declarou não manter união estável, transmitiu por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, à **JULIANA CHRISPIN NEVES**, brasileira, solteira, maior, a qual declarou não manter união estável, recepcionista geral, RG 43.678.951-6-SSP/SP, CPF/MF 371.860.638-02, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.490, apto. 419, Boqueirão, CEP 11700-800, pelo valor de R\$ 480.000,00.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 559224 de 09/02/2021.

Selo digital nº 119768321000000053016421L

R.14/152.199 - Praia Grande, 31 de janeiro de 2.024.

Por escritura pública lavrada aos 17 de janeiro de 2024, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca, livro 2498, páginas 28 à 31, **JULIANA CHRISPIN NEVES**, já qualificada, transmitiu, por venda, o
“ continua na ficha 04 ”

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA

152.199

FICHA

04

Em 31 de janeiro de 2.024.

imóvel objeto da presente matrícula, à **CAMILLE GIOVANNA LIPPERT**, brasileira, solteira, maior, modelo, RG 1120214745-SSP/RS, CPF/MF 036.712.410-63, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Avenida Higienópolis, número 870, pelo valor de R\$ 572.100,00.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 661812 de 25/01/2024.

Selo digital nº 1197683210000001312488241

AV.15/152.199 - Praia Grande, 17 de outubro de 2.024.

Nos termos do r. ofício número 10069386546 expedido aos 08 de outubro de 2024, pelo Exmo. Sr. Dr. Ricardo Petry Andrade, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Estadual de Processo e Julgamento dos Crimes de Organização Criminosa e Lavagem de Dinheiro de Porto Alegre-RS, extraído dos autos da Ação de Pedido de Busca e Apreensão Criminal - Processo número 5212878-83.2024.8.21.0001/RS, é feita a presente averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula foi sequestrado.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 687462 de 14/10/2024

Selo digital nº 1197683E1000000152442824D

AV.16/152.199 - Praia Grande, 17 de outubro de 2.024.

Nos termos do ofício referido na AV.15 retro, é feita a presente averbação para consignar que foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 687462 de 14/10/2024

Selo digital nº 1197683E1000000152442924B

"continua no verso"

MATRÍCULA

152.199

FICHA

04_{ERSO}**AV.17/152.199 - Praia Grande, 09 de outubro de 2.025.**

Nos termos do protocolo CNIB nº 202510.0319.04299353-IE-813, datado de 03 de outubro de 2025, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de São Paulo-SP, STF – Suprema Tribunal Federal, TRF3 – Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Processo nº 50099272420244036181, foi decretada a indisponibilidade do imóvel objeto da presente matrícula.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 719728 de 06/10/2025.

Selo digital nº 1197683G1000001737093825F

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.onr.gov.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital